



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA

Comissão de Licitação

EDITAL Nº 02/2015

Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema – RJ.

CONTRATO Nº 04 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

São partes acordantes da presente carta-contrato, a Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, sobre loja em Miracema-RJ, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Sant'Ana Soares, CPF nº 680.723.847-91, domiciliado à Av. Nilo Peçanha, 387 – Bairro Caloy - Miracema – RJ, e Jornal Dois Estados Grafica e Editora LTDA – ME, neste ato representado pelo Sr. Nelson Marques de Barros, CPF nº 616.500.057-68, residente e domiciliado à Rua Cláudio Aquino – 26 - bairro Hospial, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 29.937.729/0001-70, concordando com todos seus termos e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira (Do objeto) - O objeto da presente carta-contrato é a contratação de empresa jornalística para divulgação semanal, quinzenal ou mensal de matéria do Legislativo Miracemense, medindo (14,5 cm de largura X 52,0 cm de altura).

Cláusula Segunda (Da forma do serviço) - As matérias do objeto da presente carta-contrato serão publicadas, semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com as necessidades do Poder Legislativo.

Cláusula Terceira (Do preço e condições de pagamento) - O preço livremente estipulado pelas partes para a publicação de matérias do Legislativo Municipal, objeto da presente carta-contrato será de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), no valor global de R\$37.400,00 (trinta e sete mil quatrocentos reais) até 31/12/2015, podendo ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O empenho será efetuado mediante ofício ao setor de contabilidade do Legislativo, sendo posteriormente pago pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, quando da apresentação da fatura.

Cláusula Quarta – (do reajuste) O valor ofertado para contratação dos serviços de empresa jornalística, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

Cláusula Quinta (Do crédito) - As despesas decorrentes da presente carta-contrato correrão por conta de dotação : 3.3.90.39.00.0000, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do Orçamento Geral do presente exercício.

Cláusula Sexta (Dos direitos e responsabilidades) - O contratado se responsabilizará pela perfeita divulgação de matéria, objeto da presente carta-contrato, inclusive pela qualidade, comendo por sua conta e risco até efetiva publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Comissão de Licitação
EDITAL Nº 02/2015
Rua Marechal Floriano - 340 - sobre loja - Tel: (22) 3852-0633 - 3852-2172
Miracema - RJ.

Cláusula Sétima (Das obrigações) - O contratado se obriga a manter, durante todo período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava (Da rescisão) - A desobediência de qualquer das cláusulas previstas na presente carta-contrato implicará na sua rescisão imediata e sujeitará a parte infratora à indenização equivalente à décima parte do seu valor, sem prejuízo de qualquer indenização de eventuais danos provocados e independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial.

Cláusula Nona (Dos prazos) - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2015, e/ou com aditivção pertinente.

Cláusula Décima (Da rescisão unilateral) - O contratado reconhece plenamente os direitos do contratante, em casos de rescisão administrativa previstas no artigo 77 da lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira (Da publicação) - O Legislativo Municipal, efetuará a publicação do extrato do contrato conforme determina a lei 8666/93, mantida pelas demais alterações.

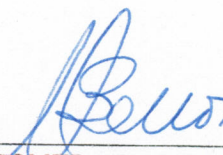
Cláusulas Décima Segunda (Do Foro) - As partes contratantes elegem o Foro desta cidade de Miracema - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente carta-contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual forma e teor, na presente das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Miracema 20 de fevereiro de 2015.

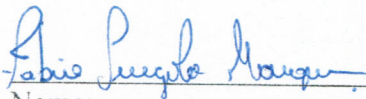


P/ CONTRATANTE

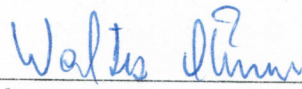


P/ CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF: 090.334.814-90



Nome:
CPF: 081686387-51